

COMUNICADO DIRAB/DIFIN/DIPAI N.º 273, DE 11/08/09

A : SUREGs RJ, BA/SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, SUFIN E SUFIS.

REF: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR NA REGIÃO NORDESTE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVAMENTE NA SAFRA 2008/2009.

PROCEDIMENTOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO DIRETA AOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR NA REGIÃO NORDESTE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXCLUSIVAMENTE NA SAFRA 2008/2009, A SEREM ADOTADOS PELAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E DEMAIS ÁREAS DA MATRIZ ENVOLVIDAS

1. SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

- 1.1. As Suregs da região Nordeste deverão cadastrar os beneficiários da primeira etapa do programa de acordo com a planilha disponibilizada no servidor da Matriz. As orientações para o cadastramento serão informadas em alguns dias por aviso específico. As Suregs somente poderão realizar os passos descritos a partir do item 1.3 após efetuar este cadastramento.
- 1.2. Recebe a documentação, relativa à comprovação da operação na forma prevista no Regulamento para Subvenção Direta aos Produtores de Cana-de-açúcar na Região Nordeste e Estado do rio de Janeiro, exclusivamente da Safra 2008/2009, apondo o carimbo contendo a data do recebimento.
- 1.3. Efetua análise detalhada da documentação, conferindo se foram atendidas todas as exigências constantes do Regulamento e seus anexos.
- 1.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica verifica sua autenticidade no sítio da Secretaria da Fazenda de seu Estado.
- 1.5. Verifica se o CPF ou CNPJ do beneficiário está em situação regular junto a Receita Federal. Isto pode ser verificado por meio do site da Receita Federal.

(*) A superintendência regional não deverá, em hipótese alguma, enviar relatório de pagamento à matriz com beneficiários que não estejam em situação regular, seja pessoa física ou jurídica, em seus respectivos cadastros. Caso seja constatada alguma irregularidade, proceder de acordo com o subitem 1.8.1.

- 1.6. Consulta a planilha contendo o nome dos beneficiários já cadastrados disponível no servidor da Matriz com o objetivo de identificar se este ainda não chegou ao limite de participação no programa que é de 10.000 toneladas ou R\$ 50.000,00.
- 1.7. A pesquisa deverá ser realizada pelo CPF/CNPJ e, caso o beneficiário não tenha atingido seu limite, a Sureg deverá acrescentar o nome do beneficiário à lista com os respectivos valores de subvenção os quais o mesmo está pleiteando. Em seguida a Sureg deverá seguir os seguintes passos:
 - 1.7.1 Efetua o cadastro do beneficiário junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF na seguinte função: >atucredor.
 - 1.7.2 Emitir e enviar via malote e e-mail, à Difin/Sufin/Gefog com cópia para a Dirab/Suope/Geope, diariamente a CI com Relatório de Pagamento, na forma do Anexo I (região Nordeste) e Anexo II (Estado do Rio de Janeiro) em planilha do excel ou calc, contendo a relação dos beneficiários, devidamente assinado pelo Superintendente Regional, Gerente de Operações, Encarregado do Setor e/ou Técnico responsável, contendo os dados do beneficiário, visando o acompanhamento da liquidação da operação, proporcionalmente a quantidade efetivamente comprovada.

(*) É imprescindível que conste nos anexos I e II a data de entrega dos documentos de comprovação à Conab, para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo pela matriz.
- 1.8. A Sureg terá até 25 (vinte e cinco) dias para proceder a análise da documentação e caso a documentação esteja incorreta ou incompleta emitir os seguintes documentos:
 - 1.8.1. Emitir correspondência formal ao beneficiário, comunicando as deficiências e falhas na sua documentação apresentada e estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de nova documentação, correta e completa.
 - 1.8.2. Receber a documentação novamente apresentada e efetuar sua reanálise.
 - 1.8.3. Caso a documentação reapresentada esteja correta e completa, proceder de acordo com o item 1.7.1 e 1.7.2.
 - 1.8.4. Caso a documentação reapresentada esteja incorreta ou incompleta, ou caso não seja reapresentada, emitir correspondência ao beneficiário, informando-lhe do fato e do cancelamento da operação.
- 1.9. A Sureg poderá, por solicitação da SPAE/MAPA, a qualquer tempo, sob a coordenação da Dirab/Sufis, promover a fiscalização, diretamente ou por intermédio de preposto, toda e qualquer fase ou aspecto da operação envolvendo o produtor, cooperativa, entidade de classe e usina.
- 1.10. Interage com a Sufis, conforme o caso, solicitando apoio técnico para desenvolvimento de atividades que julgar necessárias, ou com vistas a dirimir dúvidas ou requerer orientação.

2. SUFIN/GEFOG

2.1. Efetua pagamento de acordo com a CI contendo o Relatório de Pagamento original (ANEXO I e II), recebido via malote e por e-mail (planilha do excel ou calc) da Sureg envolvida.

2.2. É responsável pela elaboração e encaminhamento à Suope/Geope da relação dos pagamentos realizados, com vistas às atualizações dos respectivos registros/controles os quais serão publicados no site da Conab com o objetivo de informar os produtores que o benefício está a sua disposição na forma de pagamento solicitada pelo beneficiário.

(*) É fundamental que a Gefog elabore a lista para divulgação na internet de forma casada com o andamento dos pagamentos, com o objetivo de minimizar os problemas ocorridos na primeira fase quando a lista estava sendo publicada alguns dias após o pagamento, e quando o produtor era informado do pagamento, a ordem bancária já havia perdido o seu prazo de validade e voltado do banco para a Conab.

3. **SUFIS/GEFAG:** Coordena o processo de fiscalização, quando houver solicitação da SPAE/MAPA, nas Superintendências Regionais de origem do produto ou nas instalações do Beneficiário da subvenção, por amostragem (a ser definida pela Dirab) visando verificar se o exercício da efetiva atividade está em conformidade com o estabelecido no Regulamento específico, requisitando cooperação técnica, se achar necessário.

4. **SUGOF/GERAB:** Prepara quadro de acompanhamento do pagamento das subvenções para publicação dos dados no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

ROGÉRIO COLOMBINI

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

DIRETOR

AMAURY PIO CUNHA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR

SILVIO ISOPO PORTO

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

DIRETOR

